



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **ANEXO I**

### **ESCOLARIDADE, ÁREAS DE ATUAÇÃO, COMPOSIÇÃO NUMÉRICA, JORNADAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA CARREIRA DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**

#### **1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino médio completo

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** comunidades sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, em Unidades Básica de Saúde e em áreas de risco em Saúde, inclusive mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 160 (cento e sessenta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - participação em ações que fortaleçam os elos entre a Área da Saúde e outras áreas e políticas que promovam a qualidade de vida.

#### **2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino médio completo

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** comunidades sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, em Unidades Básica de Saúde e em áreas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 160 (cento e sessenta) cargos



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- III - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações e orientação aos cidadãos quanto à prevenção e ao tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- VI - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, bem como aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- VII - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- VI - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- VII - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

**3. ANALISTA DE ENGENHARIA CLÍNICA**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior ou de pós-graduação completos em Engenharia Clínica ou Medicina, validados ou revalidados pelo Ministério da Educação, com habilitação para o exercício da profissão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde ou administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 01 (uma) vaga

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar a assistência técnica e trabalhos de planejamento, implantação, manutenção e calibração preventiva e corretiva de equipamentos médico-



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

hospitalares e odontológicos, sejam elétricos, eletrônicos e digitais de medição e controle de processos;

II - orientar e capacitar os demais profissionais de sua área de atividades quanto ao manuseio de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

III - participar da elaboração de especificações técnicas de projetos básicos e termos de referência para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pela Administração Municipal;

IV - relatar à chefia a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

V - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e outras atividades de educação permanente e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal.

#### **4. ANALISTA FISCAL SANITÁRIO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, em nível de bacharelado, nas áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Nutrição, Física, Engenharia Química e Biomedicina.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Prefeitura de Nova Lima e onde se fizer necessário o desempenho do poder de polícia na área da vigilância sanitária

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 12 (doze) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

I - atuar como autoridade sanitária, com a prerrogativa do exercício do poder de polícia, fazendo cumprir as normas vigentes na área da Vigilância Sanitária, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;

II - inspecionar, apurar denúncias, fiscalizar e interditar estabelecimentos, estabelecimentos, produtos, ambientes e serviço sujeitos ao controle sanitário;

III - coletar amostras para a análise e o controle sanitário;

IV - expedir notificações, lavrar autos de inspeção, aplicar penalidades e instaurar processo administrativo sanitário;

V - desenvolver atividades de prevenção e educação sanitária no setor submetido à regulação da vigilância sanitária;

VI - emitir relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos de competência sanitária;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- VII - efetuar o cadastro e a classificação de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
- VIII - realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo;
- IX - elaborar subsídios para atendimento às solicitações da Procuradoria Geral do Município;
- X - participar e ministrar cursos, seminários e treinamentos de aperfeiçoamento;
- XI - participar de programas de educação sanitária.

## **5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino fundamental completo e conclusão de curso que o habilite ao exercício das atribuições de seu cargo público.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 23 (vinte e três) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na Área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - promover a conservação, a limpeza, a esterilização e a desinfecção de instrumental e de instalações;
- III - participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- IV - participar de reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- V - elaborar relatórios de suas atividades;
- VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

## **6. AUXILIAR DE LABORATÓRIO**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino fundamental completo e conclusão de curso que o habilite ao exercício das atribuições de seu cargo público.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 3 (três) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na Área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - promover a conservação, a limpeza, a esterilização e a desinfecção de instrumental e de instalações;
- III - participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- IV - participar de reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- V - elaborar relatórios de suas atividades;
- VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

**7. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino fundamental completo e conclusão de curso que o habilite ao exercício das atribuições de seu cargo público.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 56 (cinquenta e seis) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na Área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - promover a conservação, a limpeza, a esterilização e a desinfecção de instrumental e de instalações;
- III - participar na execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- IV - participar de reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- V - elaborar relatórios de suas atividades;
- VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

## **8. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Ensino fundamental completo

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 30 (trinta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na Área da Saúde, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- III - participar de reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- IV - elaborar relatórios de suas atividades;
- V - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- VI - recepcionar, acolher e orientar e prestar serviços de apoio aos pacientes.

## **9. BIOQUÍMICO**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Biológicas, Química, Farmácia, Biomedicina ou Bioquímica, com habilitação legal para o exercício da profissão respectiva, e comprovante de especialização, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 16 (dezesseis) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas pertinentes;
- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- IV - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- V - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

**10. ENFERMEIRO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o exercício da profissão, podendo o edital de concurso público exigir especialização em enfermagem específica, nas modalidades residência em enfermagem ou pós-graduação, comprovada por Certificado de Conclusão de Residência em Enfermagem ou Título de Especialidade em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o exercício da profissão.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades administrativas e de saúde da Administração Municipal, especialmente nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 81 (oitenta e uma) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem;
- II - executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- III - participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- IV - participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- V - integrar equipe multiprofissional;
- VI - participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a equipe;
- VII - acompanhar a evolução e o trabalho de parto, realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - gerir intercorrências, zelar e responsabilizar-se pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- IX - realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- X - realizar emissão de pareceres e relatórios e participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- XI - participar da previsão, provisão, avaliação, compra e controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- XII - coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- XIII - supervisionar e coordenar as ações da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- XIV - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- XV - supervisionar estágios.

## **11. ENFERMEIRO PSF**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o exercício da profissão, podendo o edital de concurso público exigir especialização na área da Saúde da Família, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 45 (quarenta e cinco) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem;
- II - executar atividades de vigilância à saúde e de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida do cidadão;
- III - participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- IV - participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- V - integrar equipe multiprofissional;
- VI - participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a equipe;
- VII - realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - organizar, executar e coordenar grupos de educação em saúde, reuniões e visitas domiciliares;
- IX - emitir pareceres e relatórios de enfermagem;
- X - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- XI - supervisionar e coordenar as ações dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe de enfermagem;
- XII - atender e dar cumprimento às atividades relacionadas na Política Nacional de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XIII - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- XIV - supervisionar estágios.

## 12. FARMACÊUTICO

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Farmácia, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais para o exercício da profissão, e comprovante de especialização, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 30 (trinta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas pertinentes;
- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- IV - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- V - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

### **13. FISCAL SANITÁRIO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de nível médio ou de curso técnico de nível médio completo

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Prefeitura de Nova Lima e onde se fizer necessário o desempenho do poder de polícia na área da vigilância sanitária

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 14 (quatorze) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

I - atuar como autoridade sanitária, com a prerrogativa do exercício do poder de polícia, fazendo cumprir as normas vigentes na área da Vigilância Sanitária, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, observada a escolaridade mínima exigida para o desempenho da atividade;

II - inspecionar, apurar denúncias, fiscalizar e interditar estabelecimentos, estabelecimentos, produtos, ambientes e serviço sujeitos ao controle sanitário;

III - coletar amostras para a análise e o controle sanitário;

IV - expedir notificações, lavrar autos de inspeção, aplicar penalidades e instaurar processo administrativo sanitário;

V - desenvolver atividades de prevenção e educação sanitária no setor submetido à regulação da vigilância sanitária;

VI - emitir relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos de competência sanitária;

VII - efetuar o cadastro e a classificação de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

VIII - realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo;

IX - elaborar subsídios para atendimento às solicitações da Procuradoria Geral do Município;

X - participar e ministrar cursos, seminários e treinamentos de aperfeiçoamento;

XI - participar de programas de educação sanitária.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

#### **14. FISIOTERAPEUTA**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Fisioterapia, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão respectiva, e comprovante de especialização, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 19 (dezenove) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 20 horas ou jornada secundária de 30 horas semanais, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- II - executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas pertinentes;
- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- IV - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- V - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- VI - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

#### **15. MÉDICO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Medicina, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação podendo o edital de concurso público exigir especialidade médica específica, nas modalidades residência médica ou pós-graduação, comprovada por Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais para o exercício da profissão.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades administrativas e de saúde da Administração Municipal, especialmente nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 260 (duzentos e sessenta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 20 horas ou jornada em regime de plantão de 12 ou de 24 horas semanais, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades profissionais da área da saúde pública correspondentes à sua especialidade, tais como anamneses, diagnósticos, solicitação de exames, planos terapêuticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emitindo laudos e atestados, e, quando necessário, realizando condutas, procedimentos e intervenções cirúrgicas, registrando-os;
- II - executar atividades de vigilância à saúde;
- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- IV - participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- V - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- VI - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- VII - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços;
- VIII - realizar procedimentos, em conjunto com a equipe de saúde, destinados ao atendimento pré-hospitalar e pré-hospitalar móvel de urgência e emergência;
- IX - integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado - USAs, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, para o adequado atendimento de urgência e emergência;
- X - supervisionar e responsabilizar-se pelo preenchimento das fichas de Atendimento Pré-Hospitalar - APH - avançado;
- XI - coordenar equipes de atendimento nas USAs
- XII - prestar assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
- XIII - acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme as orientações da Direção de Regulação Médica;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- XIV - conferir e controlar a entrada e saída de materiais, medicamentos e equipamentos da unidade de saúde, zelando pelos mesmos, em conjunto com a equipe de saúde;
- XV - responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USAs, solicitando sua reposição ao Farmacêutico;
- XVI - estabelecer o nível de complexidade das situações descritas nas chamadas do sistema SAMU 192;
- XVII - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- XVIII - supervisionar estágios.

## 16. MÉDICO PSF

**HABILITAÇÃO MÍNIMA: HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Medicina, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, podendo o edital de concurso público exigir especialização médica específica, nas modalidades residência médica ou pós-graduação, comprovada por Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais para o exercício da profissão, além de comprovante de conclusão de titulação na área da Saúde da Família, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 30 (trinta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar na comunidade em que atuar atividades profissionais da área da saúde pública correspondentes à sua especialidade, tais como anamneses, diagnósticos, solicitação de exames, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos na área da Saúde da Família, emitindo laudos e atestados, e, quando necessário, realizando condutas, procedimentos e intervenções cirúrgicos, registrando-os;
- II - executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- IV - participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- V - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- VI - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- VII - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços;
- VIII - realizar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- IX - participar de reuniões com a comunidade destinadas ao desenvolvimento das ações de melhoria das condições de saúde da população;
- X - participar de programas de saúde pública, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XI - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- XII - supervisionar estágios.

## **17. MÉDICO-VETERINÁRIO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Medicina Veterinária, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** **ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 05 (cinco) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

I - executar atividades profissionais da área da saúde veterinária destinadas a preservar a saúde e o bem-estar dos animais, tais como diagnósticos, solicitação de exames, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emitir laudos, e, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções cirúrgicas, registrando-os;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- II - proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamentos de dados e desenvolvendo avaliações epidemiológicas e pesquisas, destinadas a possibilitar a profilaxia de doenças;
- III - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores;
- IV - executar trabalhos de natureza preventiva e participar de reuniões com a comunidade destinadas ao desenvolvimento das ações de melhoria das condições de saúde animal;
- V - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação;
- VI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- VII - participar da vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis, controle de vetores e roedores, profilaxia da raiva, vigilância e controle das zoonoses;
- IX - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- X - supervisionar estágios.

## **18. MÉDICO DO TRABALHO**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Medicina, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais para o exercício da profissão, além de comprovante de conclusão de titulação na área de Medicina do Trabalho.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades administrativas e de saúde da Administração Municipal

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 06 (seis) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - realizar exames médicos pré-admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais, solicitando exames complementares e propondo encaminhamentos, quando necessário;
- II - elaborar Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- III - avaliar os métodos e os processos de trabalho, identificando os fatores de risco, doenças profissionais e a presença de agentes ambientais





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- agressivos ao servidor, buscando sua eliminação, neutralização ou controle, por meio de ações e de programas de prevenção;
- IV - participar e atuar em Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
- V - definir o uso de equipamentos de proteção individual e coletivos;
- VI - emitir laudos e elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação;
- VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- IX - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- X - supervisionar estágios.

## 19. ODONTÓLOGO

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso de graduação superior completo em Odontologia, validado ou revalidado pelo Ministério da Educação, podendo o edital de concurso público exigir especialização odontológica específica, com registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais para o exercício da profissão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 61 (sessenta e um) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 20 horas, jornada secundária de 30 horas ou jornada terciária de 40 horas, as duas últimas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - executar atividades profissionais da área da saúde pública correspondentes à sua especialidade odontológica, tais como anamneses, diagnósticos, solicitação de exames, planos terapêuticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, inclusive de higiene bucal, emissão de laudos e atestados, e, quando necessário, realizando condutas, procedimentos e intervenções cirúrgicos, registrando-os;
- II - executar atividades de vigilância à saúde;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- IV - participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- V - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- VI - participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- VII - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços;
- VIII - realizar procedimentos, em conjunto com a equipe de saúde, destinados ao atendimento pré-hospitalar e pré-hospitalar móvel de urgência e emergência em saúde bucal.
- IX - coordenar e realizar supervisão técnica dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal;
- X - acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme as orientações da Direção de Regulação Médica;
- XI - conferir e controlar a entrada e saída de materiais, medicamentos e equipamentos da unidade de saúde, zelando pelos mesmos, em conjunto com a equipe de saúde.
- XII - participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos;
- XIII - supervisionar estágios.

## **20. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o exercício da profissão

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 106 (cento e seis) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- I - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- III - acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto;
- IV - ministrar medicamentos conforme prescrição médica e orientação do Enfermeiro, realizar procedimentos, aferir os dados vitais do paciente, providenciar a coleta de materiais biológicos e a realização de exames laboratoriais e desenvolver outros procedimentos e atividades terapêuticas de média complexidade;
- V - participar de campanhas de saúde pública, incluindo vacinação e orientação a saúde, e proceder à aplicação dos imunobiológicos em conformidade as normas pertinentes;
- VI - executar atividades de vigilância à saúde,
- VII - zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- VIII - integrar equipe multiprofissional;
- IX - zelar pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- X - participar da previsão, provisão, avaliação, compra e controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- XI - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- XII - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem.

## **21. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA: HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o exercício da profissão e comprovante de especialização na área da Saúde da Família, quando exigido em edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 70 (setenta) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada de 40 horas semanais



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, prestando a este suporte na organização e execução de grupos de educação em saúde, reuniões e visitas domiciliares;
- III - prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando em nível de prevenção e assistência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto;
- V - participar de campanhas de saúde pública, incluindo vacinação e orientação a saúde, e proceder à aplicação dos imunobiológicos em conformidade as normas pertinentes;
- VI - executar atividades de vigilância e de assistência integral à saúde;
- VII - zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- VIII - integrar equipe multiprofissional;
- IX - zelar pela disponibilidade e funcionalidade de materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- X - participar da previsão, provisão, avaliação, compra e controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- XI - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização equipamentos de saúde;
- XII - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem.

## **22. TÉCNICO EM FARMÁCIA**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 52 (cinquenta e dois) cargos



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de farmácia;
- II - executar atividades de assistência de farmácia, excetuadas as privativas do Farmacêutico;
- III - acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto;
- IV - atender os pacientes na dispensação de medicamentos, conforme prescrição médica, observando e os procedimentos de garantia de qualidade e segurança, como validade e adequação;
- V - recepcionar mercadorias, conferindo os quantitativos e lotes comparativamente à descrição da nota fiscal respectiva, registrando-as nos sistemas específicos e arquivar a documentação necessária;
- VI - orientar os pacientes quanto ao uso correto da medicação e às ações necessárias para a manutenção do tratamento;
- VII - auxiliar na gestão de estoques das farmácias, verificando os quantitativos, consumos e validades dos itens disponíveis para a dispensação, conforme as normas pertinentes;
- VIII - requisitar medicamentos, auxiliar na recepção e conferência dos produtos recebidos e na expedição de devoluções e transferências de produtos para as unidades de saúde;
- IX - monitorar os registros de temperatura, umidade e demais controles sob sua responsabilidade;
- X - dar suporte à realização de inventários;
- XI - preparar fracionamentos ou unitarizações de doses e medicamentos, montando conjuntos com os materiais necessários à administração da medicação;
- XII - participar de campanhas de saúde pública;
- XIII - executar atividades de vigilância à saúde;
- XIV - integrar equipe multiprofissional;
- XV - zelar pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- XVI - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- XVII - participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de farmácia.

**23. TÉCNICO EM PATOLOGIA**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico em Análises Clínicas / Patologia Clínica e com registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais para o exercício da profissão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 55 (cinquenta e cinco) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - acolher e orientar o paciente;
- II - requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- III - realizar a coleta de amostras de material para exames patológicos e encaminhá-las em recipientes adequados;
- IV - realizar, registrar e interpretar exames laboratoriais, observando os padrões de qualidade e segurança, organizando os arquivos respectivos;
- V zelar pela organização e assepsia do ambiente de trabalho e dos materiais utilizados na execução dos exames;
- VI - conferir os registros de monitoramento do ambiente e dos equipamentos, assegurando a qualidade e preservação de amostras e reagentes;
- VII - controlar a temperatura e realizar a segregação de resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- VIII - auxiliar na gestão de estoques dos insumos e materiais necessários à realização dos exames laboratoriais;
- IX - requisitar medicamentos, auxiliar na recepção e conferência dos produtos recebidos e na expedição de devoluções e transferências de produtos para as unidades de saúde;
- X - monitorar os registros de temperatura, umidade e demais controles sob sua responsabilidade;
- XI - dar suporte à realização de inventários;
- XII - participar de campanhas de saúde pública;
- XIII - executar atividades de vigilância à saúde,
- XIV - integrar equipe multiprofissional;
- XV - zelar pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- XVI - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## 24. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico em Radiologia com registro no Conselho Regional de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia de Minas Gerais para o exercício da profissão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 26 (vinte e seis) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada de 24 horas semanais, podendo ser prestada de modo contínuo ou distribuída em escalas

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - acolher e orientar o paciente;
- II - requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- III - realizar exames e diagnósticos por imagem, registrá-los e disponibilizá-los, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;
- IV - organizar, registrar e arquivar os pedidos e resultados de exames,
- V - dar suporte à realização de inventários;
- VI - participar de campanhas de saúde pública;
- VII - executar atividades de vigilância à saúde,
- VIII - integrar equipe multiprofissional;
- IX - zelar pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- X - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- XI - colaborar com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sob sua responsabilidade.

## 25. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Curso completo de Técnico em Higiene Bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais para o exercício da profissão



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Unidades de saúde da Administração Municipal, inclusive nos setores ambulatorial, médico-hospitalar e de urgência e emergência, incluindo atendimento domiciliar aos cidadãos e em espaços comunitários sob a atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

**COMPOSIÇÃO NUMÉRICA:** 28 (vinte e oito) cargos

**JORNADA DE TRABALHO:** jornada primária de 30 horas ou jornada secundária de 40 horas semanais, ambas podendo ser prestadas de modo contínuo ou distribuídas em escalas, conforme dispuser o regulamento desta Lei e o edital do concurso público para o provimento das vagas do cargo

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:**

- I - acolher e orientar o paciente;
- II - requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- III - executar atividades auxiliares de higiene bucal sob a supervisão do Odontólogo;
- III - participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- IV participar das ações educativas destinadas à promoção da saúde e à prevenção das doenças bucais;
- V - participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos que lhe forem cometidos;
- VI - supervisionar, sob delegação do Odontólogo, as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal;
- VII - proceder à limpeza, à antissepsia e o isolamento do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; instrumentar o Odontólogo em ambientes clínicos e hospitalares.
- VIII - participar de campanhas de saúde pública;
- IX - executar atividades de vigilância à saúde,
- X - integrar equipe multiprofissional;
- XI - zelar pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, em conformidade com as normas pertinentes;
- XII - participar do processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- XIII - colaborar com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sob sua responsabilidade.